



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 130 - de 13 de setembro de 1949.

**Abre crédito especial de Cr\$ 4.000,00,
para aquisição e doação ao Forum local
da efígie de Rui Barbosa.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É aberto crédito especial de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), com recurso no provável saldo disponível do exercício corrente, para aquisição e doação ao Forum local da efígie de Rui Barbosa, como homenagem do Município a este grande jurista brasileiro.

Art. 2º Fica, assim, autorizado o Poder Executivo a tomar as providências consequentes à presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de setembro de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 13/09/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário